

GUIA DO CANDIDATO

SELEÇÃO AGENTE DE MERCADO

SESI NATAL | SESI CAICÓ | SESI MOSSORÓ



SESI

Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

1. SOBRE A VAGA

CARGO: AGENTE DE MERCADO	REMUNERAÇÃO: R\$ 4.496,75
REMUNERAÇÃO: R\$ 4.496,75	LOCAL: NATAL - VAGAS: 03 (CÓD: 101)
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h	LOCAL: CAICÓ - VAGAS: 01 (CÓD: 102)
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: CLT	LOCAL: MOSSORÓ VAGAS 02 (103)

REQUISITOS:

- Ensino Superior Completo, preferencialmente em Administração, Economia, Publicidade e Propaganda ou Marketing;
- Experiência na área comercial e de atendimento ao cliente;
- Conhecimento intermediário em Excel e CRM;
- CNH B e veículo próprio.

ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS:

- Prospecção de clientes, venda e gestão de oportunidades;
- Contribuir com o desenvolvimento e execução de estratégias de vendas;
- Relacionamento com os clientes, com foco em soluções, novas oportunidades de vendas, satisfação com o serviço contratado e retenção;
- Elaborar propostas comerciais, relatórios de desempenho e alimentar sistema de CRM;
- Participar de ações que envolvem a área de mercado;
- Realizar outras atividades inerentes ao cargo, conforme PCCS.

2. ETAPA 1: RECRUTAMENTO DOS CURRÍCULOS – INSCRIÇÃO

Para fins de inscrição nesta seleção, o candidato deverá enviar o currículo atualizado para o e-mail ielempregos@rn.iel.org.br, canal exclusivo para as dúvidas e o recrutamento dos currículos, até às 23h59min do dia 17/03/2023. No título do e-mail deverá constar como assunto [AGENTE DE MERCADO – SESI + CÓD DA VAGA]. Os requisitos exigidos para a vaga deverão ser comprovados pelo candidato, em caso de aprovação e convocação pelo SESI-DR/RN.

3. ETAPA 2: TRIAGEM DOS CURRÍCULOS

Após finalizado o período de recrutamento de currículos – inscrição, a equipe técnica realizará a triagem dos currículos recebidos, em conformidade com os requisitos e atribuições do cargo.

A lista com os nomes dos candidatos selecionados para a próxima etapa será divulgada no site do IEL/RN (<https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos/>), assim como as informações da etapa seguinte com um maior detalhamento.

4. ETAPA 3: AVALIAÇÃO DO PERFIL

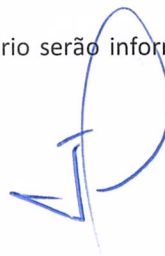
Os candidatos habilitados à Etapa 3 deverão enviar para o e-mail ielempregos@rn.iel.org.br um vídeo de, até, 4 minutos descrevendo o seu perfil e a sua trajetória profissional. Além disso, receberão um e-mail com um link de acesso ao Teste de Personalidade Animus Plus. Ambas as tarefas deverão ser realizadas no prazo indicado em comunicado a ser divulgado na página do IEL.

A equipe técnica avaliará o material produzido e aqueles que se enquadrarem no perfil da vaga constarão na lista de candidatos aptos à próxima etapa, a qual será divulgada no site do IEL (<https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos/>), assim como as informações da etapa seguinte com um maior detalhamento.

5. ETAPA 4: ENTREVISTA

Nesta etapa queremos conhecer melhor o(a) candidato(a) e avaliar se, além dos conhecimentos técnicos, há compatibilidade com a cultura da empresa e com o perfil da vaga.

- a. A entrevista será em formato on-line, com duração de, até 30 minutos, em data informada no cronograma da seleção;
- b. As orientações acerca da entrevista, acesso e horário serão informadas aos candidatos(as) aprovados(as) por publicação no site do IEL/RN;



- c. O link de acesso a sala de entrevista será enviado para o e-mail do candidato, que deverá verificá-lo periodicamente, inclusive as caixas de spam e lixo eletrônico.

6. SOBRE A CLASSIFICAÇÃO

Após a Etapa 4, será publicado no site do IEL o Resultado Final do Processo Seletivo, indicando a ordem classificatória dos(as) candidatos(as) aprovados(as) a assumirem o cargo.

7. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- a. É vedada a contratação de pessoa física ou jurídica que possua qualquer vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com empregado e/ou dirigente integrante, titular ou suplente no âmbito do Sistema FIERN.
- b. Parágrafo primeiro: Para fins de esclarecimento, consideram-se parentes, os vínculos descritos na Portaria Conjunta nº. 002/2023, em consonância com a súmula vinculante 13 de 2007 do Supremo Tribunal Federal – STF.
- c. Parágrafo segundo: Em se tratando de pessoa jurídica, a vedação ocorre com relação ao seu quadro societário.
- d. Parágrafo terceiro: A superveniência de parentesco ou a ciência posterior da sua existência conferirá ao CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- e. Parágrafo quarto: Ressalte-se que em qualquer caso de exceção ao Nepotismo é vedada a manutenção de familiar ocupante de cargo em comissão ou função de confiança sob subordinação direta de quem o contratou.
- f. Parágrafo quinto: A CONTRATADA declara que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de constituir violação à legislação aplicável, em especial o art. 299 do Código Penal.

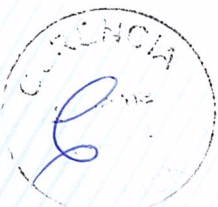
8. DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO SISTEMA FIERN:

- a. A CONTRATADA se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <https://www.rn.sesi.org.br/integridade/>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.
- b. Parágrafo Único: A CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus colaboradores alocados na execução das atividades deste Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas nas Políticas Internas de Compliance para a execução do objeto deste instrumento (www.fiern.org.br/compliance).

9. **REINGRESSO:** É vedada ao CONTRATADO o reingresso em desobediência à Resolução Interna nº. 011 de 1994.

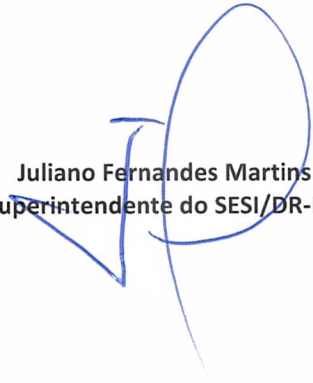
10. INFORMAÇÕES GERAIS

- a. A(a) candidato(a) inscrito(a) terá sob sua responsabilidade o acompanhamento das publicações que serão feitas no site do IEL/RN, na página “Processos Seletivos” (<https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos/>);
- b. É fundamental que os canais de contato informados pelo(a) candidato(a) sejam válidos, inclusive o e-mail informado na candidatura, cabendo ao(à) participante verificar periodicamente, inclusive, as caixas de spam e lixo eletrônico;
- c. O canal de contato disponível para atendimento aos(às) participantes é único e exclusivamente o e-mail ieleepregos@rn.iel.org.br;
- d. Não haverá segunda chamada ou repetição de qualquer etapa do processo seletivo. Os(as) candidatos(as) aptos ao longo das etapas que não cumprirem com as tarefas elencadas neste Guia serão considerados desistentes e estarão automaticamente eliminados da seleção;



- e. Os candidatos aprovados na Entrevista, cujos nomes estiverem presentes na publicação do Resultado Final, irão compor um banco de talentos, cabendo ao SESI-DR/RN a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los ou não em um prazo de até 12 meses, a contar da data de homologação do resultado da seleção. Tal prazo poderá ser prorrogado em caso de necessidade do SESI;
- f. Caso os candidatos aprovados e que venham a ser convocados não queiram prosseguir para os trâmites de admissão, deverão preencher formulário que lhes será enviado por e-mail, para que haja o registro da sua decisão;
- g. É reservada ao IEL/RN e ao SESI-DR/RN a possibilidade de alteração de etapas, interrupção ou cancelamento deste processo seletivo;
- h. A candidatura implicará em autorização do candidato ao IEL/RN e ao SESI-DR/RN para efetuarem o tratamento dos dados pessoais informados no ato da inscrição, com propósito de cumprimento de obrigações para realização deste processo seletivo;
- i. A candidatura também implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições da seleção, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento;
- j. Este Guia entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Natal, 10 de março de 2023.



Juliano Fernandes Martins
Superintendente do SESI/DR-RN



